



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savagnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1392 de 22 de maio de 2018.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 007/1983, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Altera o artigo 1º, da Lei nº 007/1983, que Dispõe sobre os Feriados Municipais no Município de Marilândia/ES, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. São considerados Feriados Municipais:

- a) **Sexta Feira da Paixão – Festa Móvel;**
- b) **Corpus Christi – Festa Móvel;**
- c) **Dia 15 de Maio – Dia de São João Batista de La Salla e data da Emancipação Política do Município;**
- d) **Dia 24 de Maio – Dia de Nossa Senhora Auxiliadora – Padroeira do Município;**
- e) **Dia 02 de Novembro – Dia consagrado aos Mortos.**

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de maio de 2018.


GÉDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 22/05/2018.


Elizângela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 22 / 05 / 20 18


Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 22 / 05 / 20 18


Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa